ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 312 DE 09 DE JULHO DE 1.984

Autoriza o Executivo Municipal denominar de Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, uma área de terras do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Constituição do Estado,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar de Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, a área circunscrita abaixo:

I - Ao norte, Estrada da Penal;
II - Ao sul, a Rua José Vieira Caúla;
III - A leste, a Av. Guaporé - Setor 11; e
IV - A oeste, a Rua Rio Madeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito Municipal

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento.

- LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda

- ANTONIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ -
Secretário Municipal de Administração

- JOSÉ ÁLVARO COSTA -
Secretário Municipal de Educação

- ASSIS DOS ANJOS -
Sec. Municipal de Serv. Públicos

- VALTER COSTA -
Secretário Municipal de Saúde

- HIROYKI YAMAGUCHI -
Secretário Municipal de Obras

- JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA -
Sec. Extraordinário p/Assuntos do Interior

- MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES -
Sec.Municipal de Assis. e Promoção Social

- FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA -
Procurador Geral